

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, Marcos Pontes, informações sobre estudos ou propostas de alteração da Lei nº 11.540, de 2007, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, Marcos Pontes, informações sobre estudos ou propostas de alteração da Lei nº 11.540, de 2007, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Nesses termos, requisita-se:

1. O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) elaborou algum estudo ou proposta de alteração dos objetivos, da governança, das receitas ou das aplicações dos recursos do FNDCT regulados pela Lei nº 11.540, de 2007?
2. Existe algum processo formal na Secretaria Executiva do MCTI recomendando ou desaconselhando a introdução de modificações na Lei do FNDCT?
3. O MCTI tem conhecimento da existência no Governo Federal de estudo ou proposta de modificação da Lei nº 11.540, de 2007?



4. Existe alguma análise das razões de relevância e urgência que justificariam a edição de uma Medida Provisória sobre o tema?
5. Caso uma ou mais das questões anteriores seja respondida de forma afirmativa, requisita-se o envio do inteiro teor dos referidos estudos, propostas, análises ou processos.
6. Nesse caso também requisita-se o envio de informações sobre qualé o impacto que as alterações propostas na Lei nº 11.540, de 2007, deverão ter no “objetivo de financiar o desenvolvimento científico e tecnológico com vistas em promover o desenvolvimento econômico e social do País” (art. 1º), na governança, nas receitas e aplicações do FNDCT.

JUSTIFICAÇÃO

O FNDCT é a principal fonte de financiamento das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação realizadas por pesquisadores, instituições de pesquisa e universidades públicas e privadas, assim como por empresas brasileiras.

A Lei Complementar nº 177, de 2021, aprovada recentemente por expressiva maioria de Senadores e Deputados, transformou o FNDCT em fundo financeiro e proibiu a esterilização de suas receitas sob a forma de reservas de contingência.

A efetiva implementação eficaz dessa lei é a única possibilidade de reverter no curto prazo o acelerado processo de colapso pelo qual a ciência, tecnologia e inovação brasileiras estão passando em razão dos brutais cortes impostos nos últimos anos ao orçamento federal da área.

A concretização de tal possibilidade parece, no entanto, estar correndo risco.

No dia 14 de julho de 2021, os presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados receberam carta enviada com o objetivo de “chamar a atenção do Parlamento Brasileiro para as constantes ameaças que pairam sobre o Fundo

Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)”. Tal carta afirma que seus signatários receberam “notícias de que o governo pretende editar nova medida provisória transferindo a Secretaria Executiva do FNDCT da Finepp para o MCTI e reduzindo o alcance das decisões do CD [Conselho Deliberativo do FNDCT, passando parte de suas atribuições ao MCTI e ao ME, e eventualmente alterando a sua composição.” Entre os signatários dessa carta encontram-se algumas das mais representativas e importantes associações da área, entre as quais podem ser destacadas a Academia Brasileira de Ciências (ABC), a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), o Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de CT&I (Consecti) e a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC).

São essas as razões que justificam a formulação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2021.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)